



7. Os assistentes sociais e psicólogos judiciários que participarem das atividades finais acima descritas como representantes dos grupos temáticos descritos deverão apresentar Declaração de Comparecimento, para regularização da frequência junto ao seu gestor, que deverá utilizar o código 526 para atividades fora do posto de trabalho;

8. O Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia encaminhará formulário de avaliação das atividades que foram desenvolvidas durante o ano de 2015, para os participantes inscritos no GT PROT até da data de 29.01.2016;

9. Como trabalho final do GT PROT, serão consideradas as conclusões apresentadas e discussões desenvolvidas durante o Seminário Final;

10. Será conferido Certificado de Participação tanto aos representantes do GT PROT que comparecerem nas reuniões, desde que tenham enviado ao Núcleo de Apoio Profissional do Serviço Social e da Psicologia resposta ao formulário com a avaliação das atividades que foram desenvolvidas durante o ano de 2015, quanto aos que comparecerem ao Seminário Final na qualidade de representantes dos grupos temáticos;

11. A participação no Seminário Final, assim como a certificação dos demais interessados que se inscreverem optativamente através da INTRANET, se dará conforme prazos e orientações a serem publicadas oportunamente pela EJUS.

Dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (11) 2171-6636.

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2012/162147 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADIO DE SÃO PAULO. PROVIMENTO CG N.º 57/2015

O Desembargador JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da permanente atualização das Normas de Serviço;

Considerando o teor do parecer elaborado no processo CG 2012/00162147;

RESOLVE:

Artigo 1º: Incluir a alínea "f" no item 54, do Capítulo XVII, do Tomo II, das NSCGJ, nos seguintes termos:

"f) *quando o caso, a sentença estrangeira de divórcio, litigioso ou consensual, independentemente de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça, para fins de comprovação da extinção do casamento anterior*".

Artigo 2º: Este provimento entra em vigor juntamente com o Novo Código de Processo Civil.

São Paulo, 16 de dezembro de 2015

(a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO

Corregedor Geral da Justiça

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 01/2016 (Protocolo CPA nº 2012/129406)

A Secretaria da Primeira Instância, por ordem da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais informatizadas com o SAJ/PG5, que foi atualizado o **Material de Orientação sobre o BNMP – Banco Nacional de Mandados de Prisão** (Resolução 137/2011 do CNJ), quanto à expedição e controle dos mandados de prisão, disponibilizado no Portal da Primeira Instância, no endereço: <http://www.tjsp.jus.br/Institucional/PrimeiraInstancia/Download/Default.aspx>, com destaque aos seguintes aspectos:

1 – O BNMP aplica-se a ordens de prisão que tenham natureza jurídica penal e não se destina ao registro de mandados de prisão civil (alimentos).

2 – Havendo desmembramento de autos com relação a réu que tenha mandado de prisão expedido nos autos principais, pendente de cumprimento, a unidade judicial deverá expedir novo mandado no processo desmembrado, para atualização no BNMP e no IIRGD, recolhendo-se o mandado anterior e cancelando-o no SAJ/PG5.

3 – Atualmente o SAJ/PG5 permite a redistribuição de processos com mandados de prisão pendentes de cumprimento (desde que sejam **não** cumpridos por oficial de justiça), cabendo à Unidade de Destino, conforme o caso e momento oportuno, atualizar a situação do mandado de prisão, anotando-o como "Cumprido" ou "Cancelando-o", nos termos do Comunicado CG nº 03/2015.

4 – Fica revogado o 4º parágrafo do Comunicado SPI nº 89/2012, no tocante à previsão de redistribuição de processo.

(12, 14 e 18/01/2016)